



**ESTADO DE SERGIPE
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAUÁ**

LEI Nº 853 de 19 DE MARÇO DE 2026

Dispõe sobre alteração dos Anexos I e II da Lei nº. 776, de 26 de dezembro de 2022. Atualiza o valor das “diárias” aos Vereadores da Câmara Municipal de Arauá/SE e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ARAUÁ, ESTADO DE SERGIPE**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica de Arauá/SE, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º. Os Anexo I e II da Lei nº. 776, de 26 de dezembro de 2022, passa a vigorar com a seguinte redação:

Anexo I

TABELA DE DIÁRIAS PARA DENTRO DO ESTADO

CARGOS	VALOR DA DIÁRIA
Vereadores	R\$ 350,00
Demais Servidores	R\$ 250,00

TABELA DE DIÁRIAS PARA FORA DO ESTADO

CARGOS	VALOR DA DIÁRIA
Vereadores	R\$ 1.100,00
Demais Servidores	R\$ 900,00

Art. 2º. As despesas decorrentes da execução desta Lei Complementar correrão à conta das dotações orçamentárias próprias da Câmara Municipal.

9



ESTADO DE SERGIPE
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAUÁ

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Arauá/Sergipe, em 19 de março de 2026.

FÁBIO MANOEL ANDRADE COSTA
Prefeito do Município de Arauá